

PL REDEFINE LEGISLAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

ALTERAÇÕES PROPOSTAS VISAM ADEQUAR ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ÀS NORMAS INTERNACIONAIS E CONSTITUCIONAIS

O Projeto de Lei 4968/2013, de autoria do deputado federal Jean Wyllys (PSOL/RJ), pretende adequar o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) às normas internacionais e à ordem constitucional vigente para que o princípio da proteção integral contido no ECA seja respeitado, principalmente no que tange à exploração do trabalho.

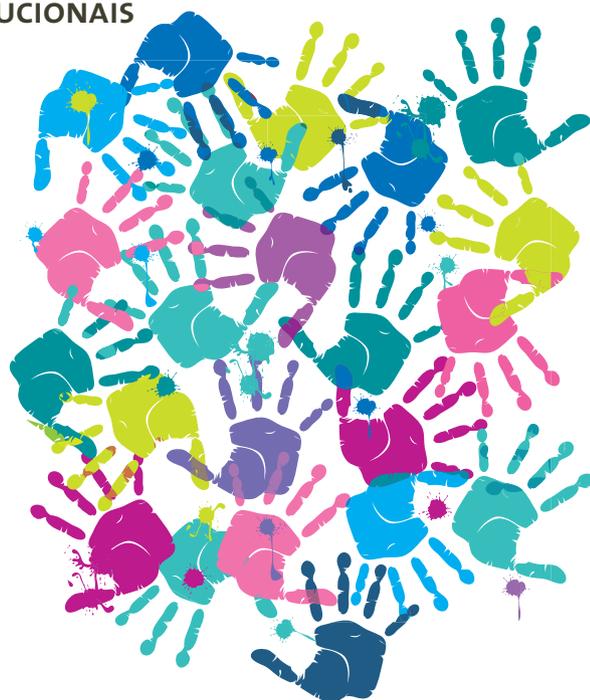
A proposta do deputado altera a redação atual do Art. 6º do ECA, de modo a adaptá-lo à redação da Constituição Federal: elevar a proibição de trabalho para menores de 16 anos e permitir o trabalho a partir dos 14 anos apenas na condição de aprendiz.

Segundo Wyllys, a procura por mão de obra de crianças e adolescentes – mais barata e acessível –, chancelada por meio de autorização expedida pelo Poder Judiciário, revela a continuidade da exclusão social e da precarização nas relações de trabalho.

A proposta veta também à autoridade judiciária a concessão de alvará para permitir qualquer trabalho antes da idade mínima estabelecida no artigo, salvo no caso de participação em representações artísticas.

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP) julga positiva a proposta apresentada e sensatas as regras básicas sugeridas para a autorização do trabalho de menores no meio artístico pois, de fato, existe um descompasso entre as normas constitucionais e internacionais mencionadas, em confronto com a redação atual do ECA e da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

O PL está na Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara.



pág. 02

TRIBUTAÇÃO

Apenas ISS deve incidir sobre venda de usados



pág. 03

SEGURANÇA

Proposta quer tornar elevadores mais seguros



pág. 04

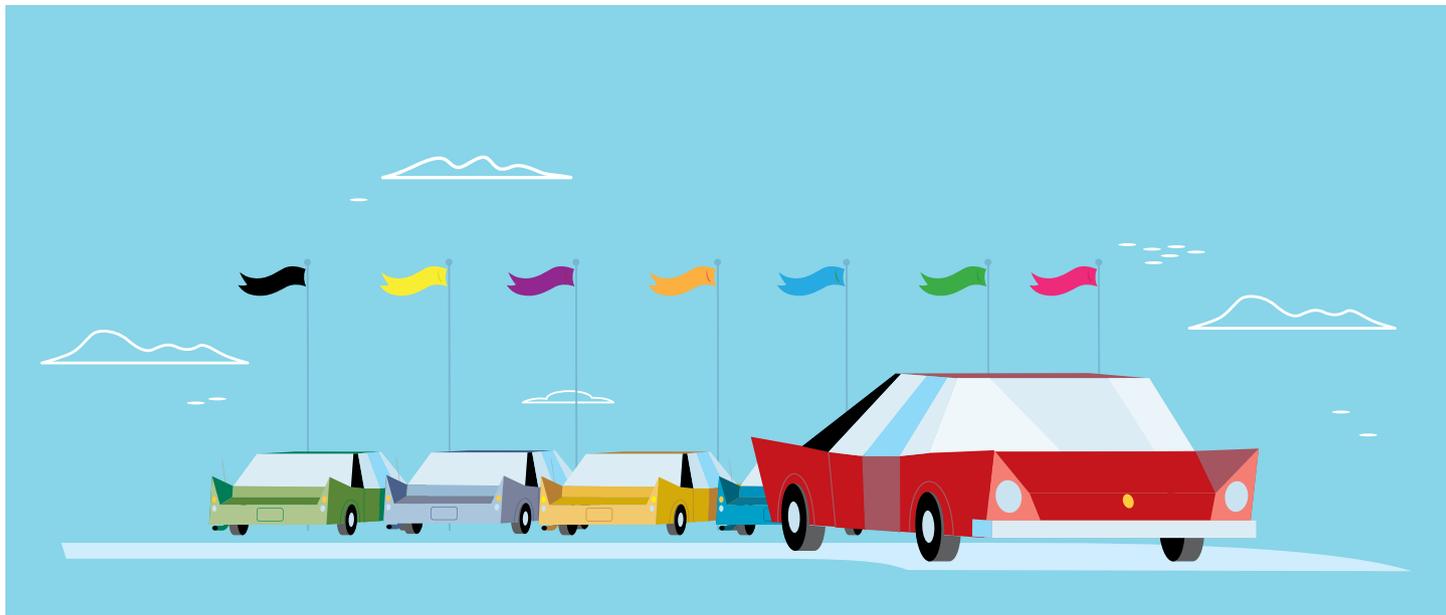
REGULAMENTAÇÃO

Vereador deseja criar código de defesa municipal



STJ REJEITA BITRIBUTAÇÃO NA VENDA CONSIGNADA

JUDICIÁRIO DEFINE QUE É O ISS, E NÃO O ICMS, QUE INCIDE NA VENDA DO USADO EM AGÊNCIA DE AUTOMÓVEIS



O Superior Tribunal de Justiça (STJ) julgou, no fim de fevereiro, o recurso especial pelo qual discute se a operação de venda de veículo usado consignado pelo proprietário, promovida por agências de automóveis, está sujeita, ou não, à incidência de Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), a ser pago pelo estabelecimento comercial. O STJ definiu que há incidência de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), e não de ICMS, na intermediação de venda de automóveis usados, por meio de contratos de consignação.

Os ministros da Primeira Turma entenderam que, nessa operação, as agências de veículos não adquirem os bens e, portanto, não há circulação de mercadorias. A consignação do veículo significa mera detenção precária da mercadoria para fins de exibição, na qual a agência de veículos é apenas intermediária na venda do automóvel.

De acordo com o relator do caso, o ministro Benedito Gonçalves, a mera con-

signação do veículo – cuja venda deve ser promovida por agências de automóveis – não representa circulação jurídica da mercadoria, portanto, não induz à transferência de propriedade ou de posse da coisa, inexistindo, dessa forma, troca de titularidade a justificar o fato gerador do ICMS. Ainda segundo Gonçalves, nesse tipo de negócio não há transferência de propriedade à agência de automóveis, pois ela não adquire o veículo de seu proprietário, mas apenas intermedeia a venda da coisa a ser adquirida diretamente pelo comprador.

O Superior Tribunal de Justiça também entendeu que no contrato de consignação não há transferência de posse, haja vista que a agência de automóveis não exerce nenhum dos poderes inerentes à propriedade, pois não pressupõe autorização do proprietário para a agência usar ou gozar da coisa, tampouco a agência pode dispor sobre o destino da mercadoria, mas apenas promove sua venda em conformidade com as condições prévias estabelecidas pelo proprietário.

Nas demais operações entre agências de veículos e proprietários, como a utilização do carro usado como moeda de troca para a aquisição de um veículo novo (ou seja, quando há a circulação da mercadoria), o ICMS está mantido.

A FecomercioSP pondera que a definição vem para esclarecer a operação por meio de contratos de consignação. “Muitas vezes o contribuinte era bitributado, ou seja, pagava duas vezes pela operação. Como o ICMS é um tributo estadual e o ISS, municipal, não havia definição sobre quem iria arrecadar o tributo”, afirma a assessora jurídica da Federação, Janaina Mesquita Lourenço.

A medida passa a ser adotada e cabe ao Fisco Estadual identificar e provar possíveis manobras que comerciantes possam utilizar para burlar a tributação do ICMS. Se a agência de automóveis realiza a compra e venda de veículos e se protege por meio de contrato de consignação, cabe ao Fisco Estadual provar a operação, descaracterizando assim a consignação e a incidência do ISS.

PARLAMENTARES QUEREM ELEVADORES MAIS SEGUROS



PARA REVER ITENS DE SEGURANÇA, PROJETO PREVÊ ALTERAR CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

O vereador Nelo Rodolfo (PMDB) apresentou o Projeto de Lei Municipal de nº 279 de 2013, que propõe tornar obrigatória a instalação de dispositivos de segurança em elevadores de edifícios públicos e privados, exceto os residenciais. O mecanismo, conhecido como resgate automático, é acionado em ocasiões de pane ou de incêndio, e obriga o elevador a efetuar o nivelamento em uma plataforma de segurança mais próxima ao local do incidente.

Vale ressaltar que, no âmbito estadual, o deputado Fernando Capez (PSDB) apre-

sentou o PL 331 de 2013, idêntico ao do vereador. O projeto de Capez está sob análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Segurança Pública e Assuntos Penitenciários.

O projeto de Nelo Rodolfo prevê alterar a Lei Municipal nº 11.288 de 1992, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo. O texto acrescenta ao código a obrigatoriedade de itens de segurança em elevadores já instalados e em construção. Se for aprovado, todas as edifi-

cações deverão se adequar no prazo de um ano, após a publicação da lei.

Para a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP), esse prazo de adequação é exíguo e deve ser repensado.

A FecomercioSP acompanha a tramitação do PL com o Sindicato das Empresas de Conservação, Manutenção e Instalação de Elevadores de São Paulo e com o Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis, Residenciais e Comerciais.

TUMU



MAIS DO QUE PENSAR, FAZER.

Inovar é um desafio que poucos encaram. Afinal, estamos falando de pensar, criar e, efetivamente, realizar. Se você já passou por tudo isso e tirou sua ideia sustentável inédita do papel, não perca tempo. Inscreva-se no 4º Prêmio Fecomercio de Sustentabilidade.

Inscrições e mais informações: www.fecomercio.com.br/sustentabilidade

CONTRIBUINTE PODERÁ TER CÓDIGO DE DEFESA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL MIRA PROTEGER OS DIREITOS E AS GARANTIAS DOS CONTRIBUINTE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Encontra-se em tramitação na Câmara Municipal de São Paulo o Projeto de Lei Municipal (PLM) nº 338 de 2013, de autoria do vereador Eduardo Tuma (PSDB), que tem como objetivo proteger os direitos e as garantias das pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes de todos os tributos municipais: Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

O projeto propõe, dentre outras medidas, a criação do Conselho Municipal de Defesa do Contribuinte, o Codecon Municipal, que será integrado por representantes dos poderes públicos e de entidades empresariais e de classe, que desempenharão ações voltadas para a defesa dos interesses dos contribuintes.

Com a criação do Codecon Municipal, será implementado o Código de Direitos do Contribuinte no Município de São Paulo, que estabelecerá normas adequadas ao município, as quais delimitarão direitos e deveres na relação entre o Fisco e o contribuinte. O código foi elaborado com base nos princípios do Código do Contribuinte do Estado de São Paulo, Lei Complementar nº 939 (aprovado em 2003).

No texto proposto, constam nos artigos 4º, 5º e 6º alguns dos direitos, garantias e obrigações estabelecidos em face do contribuinte e do Fisco, que vale destacar: a obediência aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da duplicidade de instância no contencioso administrativo tributário, e o acesso a dados e informações pessoais e econômicas que constem do banco de dados da Administração Tributária.

Para o vereador Eduardo Tuma, o projeto trará conformidade às pessoas e evita-



rá futuros transtornos por parte do poder tributário. Segundo ele, “todo e qualquer esforço para proteger o contribuinte em geral, sem enfraquecer a receita pública, deve ser visto como ato consonante com os ditames de nossa Carta Maior, especialmente no que tange à dignidade da pessoa humana e à função social das normas tributárias, reprimindo ações exacerbadas das autoridades tributárias”.

O projeto de Lei Municipal ainda prevê que o contribuinte receba educação tributária e orientações sobre procedimentos administrativos, bem como assegura a presunção relativa da verdade nos lançamentos contidos em seus livros fiscais e documentos contábeis, quando fundamentados em documentação hábil.

A assessoria técnica da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP), é favorável à criação do Código de Direitos do Contribuinte Municipal, já que as medidas adotadas visam prevenir e remediar danos morais e patrimoniais decorrentes de abuso de poder por parte do Estado.

Para a Federação, esse é um projeto benéfico tanto para o contribuinte quanto para a fiscalização, pois estabelece direitos e deveres para ambos, tornando assim mais harmoniosa a relação entre as partes.

O PLM está em tramitação na Câmara Municipal de São Paulo para discussão e votação dos vereadores e, se aprovado, o projeto irá para sanção do Poder Executivo.